



3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0075/2021

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, 26, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **RONALDO BENKENDORF**, inscrito no CPF/MF sob nº 751.256.849-53 e portador da cédula de identidade nº 2.768.759, denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0065/2021, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0037/2021, Ata de Registro de Preço nº 0043/2021** homologado em 20/08/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, às condições firmadas anteriormente na Ata de Registro de Preço nº 0043/2021 e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste aditivo o acréscimo de valor de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) do valor do contrato, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de portaria, a ser realizado nos estabelecimentos municipais de ensino do município de Xaxim, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso II, “d” do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o acréscimo em virtude de Convenção Coletiva de Trabalho que aumentou o salário dos empregados e o valor do vale-transporte, conforme parecer jurídico em anexo.

CLAUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR E DOS ITENS

4.1 Acresce-se o valor de **R\$ 3.682,92 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) do valor do contrato, reajustando o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Serviços de mão de obra com:	Valor mensal por funcionário	Valor mensal reajustado por funcionário
1	Serviço de Porteiro/Controlador de acesso para: zelar pela guarda do patrimônio, evitar entrada de pessoas estranhas, controlando o fluxo, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Controlar o movimento de pessoal nos estabelecimentos, controlar a entrada e saída de visitantes, combater aglomeração de pessoas estranhas nos locais, cumprir as normas e regras fornecidas pela administração, como horários de uso das	R\$ 4.604,28	R\$ 4.633,51



3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0075/2021

	áreas comuns. Fazer rondas no estabelecimento para verificar se as portas e portões estão fechados.		
--	---	--	--

4.2 O valor contratual passa a totalizar **R\$ 1.123.598,64 (um milhão, cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

4.3 Dá-se o reajuste a partir do mês de março.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2022 correspondentes as do contrato original.

CLAUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA**
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha